

PORTARIA DA REITORIA N. 26, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

O Prof. Me. Ricardo Benedito de Oliveira, Reitor do Centro Universitário Ingá – UNINGÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Art. 1º Diante da pandemia de Covid-19 causada pelo novo coronavírus e das medidas de isolamento social determinadas pelas autoridades públicas, ficam adotadas as seguintes medidas administrativas relacionadas aos processos de trabalho no âmbito da UNINGÁ.

Art. 2º Fica excepcionalmente autorizado, a partir de 23/03/2020, por tempo indeterminado, a realização de trabalho remoto por membros do corpo técnico-administrativo e docente da UNINGÁ, que demonstrem condições para atuar neste regime de trabalho, conforme estabelecido nesta portaria.

Art. 3º Considera-se trabalho remoto a atividade laboral executada, em parte ou em sua totalidade, em local diverso daquele estabelecido para a realização do trabalho presencial, mediante a utilização de tecnologias de informação e de comunicação.

Art. 4º Estarão autorizados a realizar o trabalho remoto:

I – 70% do efetivo diário disponível, relativo funcionários técnico-administrativos;

II – 100% dos professores e coordenadores.

§ 1º Em relação ao funcionalismo técnico-administrativo, cada setor deverá contar diariamente com no máximo 30% do seu efetivo atuando em trabalho presencial, ficando pré-autorizado a organização, pelo respectivo gestor de departamento, de escalas de trabalho, que deverão ser informadas ao departamento de recursos humanos.

§ 2º Funcionários técnico-administrativos que se enquadram no grupo de risco para contágio da Covid-19, deverão obrigatoriamente se enquadrar ao regime de trabalho remoto, não integrando a escala de trabalho presencial, sendo que, figuram no grupo de risco para fins desta portaria os maiores de 60 anos, os asmáticos, os hipertensos, os diabéticos e as gestantes.

§ 3º Deverá obrigatoriamente passar a atuar em regime de trabalho remoto o funcionário que apresentar alguns dos sintomas conhecidos da Covid-19, tais como, mas não se limitando à: febre, tosse persistente, dificuldade respiratória, mialgia e coriza.

§ 4º O percentual de trabalhadores atuando em regime presencial, estabelecido no item I deste Artigo, poderá ser relativizado, a critério do gestor de departamento, se disso, comprovadamente, não resultar prejuízo às atividades do setor ou risco a saúde dos funcionários.

Art. 5º. Para viabilização do trabalho remoto, o gestor de departamento deverá traçar o plano de trabalho a ser desenvolvido pelo funcionário ou equipe, identificando objetivamente o objeto da tarefa, sua qualidade e quantidade.

§ 1º O plano de trabalho poderá ser elaborado conjuntamente por mais de uma unidade de gestão, bem como executado em conjunto por equipes de trabalho.

§ 2º O resultado do trabalho desenvolvido deverá ser apresentado ao gestor de departamento para avaliação e aprovação, seja na forma do próprio do trabalho em si ou na forma de relatórios.

Art. 6º No regime de trabalho remoto a jornada de trabalho passa a ser relativizada, sendo que a assiduidade será apurada mediante o cumprimento de metas diárias de produtividade e qualidade, definidas pelo gestor de departamento.

Art. 7º Durante o horário definido como jornada de trabalho regular do funcionário, coordenador ou docente, este deverá se disponibilizar para reuniões em grupo ou individuais, por meio de ferramentas de comunicação remota, na forma de áudio e vídeo.

§ único – O gestor de departamento deverá realizar, no mínimo, duas reuniões diárias, em grupo e por videoconferência, sendo uma inicial para determinar o início dos trabalhos e uma final na qual dará por encerrada a jornada diária, por meio da qual deverá avaliar os resultados das medidas adotadas, definir ações conjuntas, prestar orientações e informações.

Art. 8º Não cumprida a meta de produtividade e/ou não se disponibilizando para reuniões remotas por 2 dias consecutivos ou 4 intercalados, ficará o funcionário, coordenador ou docente, considerado inapto para realização do trabalho remoto, devendo passar a desempenhá-lo de maneira presencial, observando-se o limite de 30% do efetivo em atuação presencial.

Art. 9º Para se habilitar ao trabalho em regime remoto, o funcionário deverá dispor de computador pessoal que detenha de recursos de hardware e software mínimos, capazes de permitir a realização de tarefas relativas suas atividades laborais, bem como de conexão banda larga de internet.

Art. 10. O funcionário que dispor de atestado médico terá as faltas ao trabalho, ainda que executado em regime remoto, abonadas, na forma da lei.

Art. 11. Em relação aos funcionários que disponham de férias vencidas, fica autorizada a celebração de acordo individual e bilateral para concessão de férias imediatas com relativização do Art. 135 da CLT, sendo que, em não havendo acordo para concessão imediata das férias, caberá ao departamento de recursos humanos, promover o imediato e correspondente aviso, respeitando-se a antecedência legal.

Art. 12. A partir de 23/03/2020 o expediente administrativo da UNINGÁ ficará restrito ao período das 08h00 às 18h00, seja ele presencial ou remoto.

Art. 13. A medida descrita no Artigo anterior não se aplica às atividades docentes e de coordenação de curso, executadas mediante trabalho remoto, que deverão ser realizadas durante o horário de trabalho contratado.

Art. 14. As medidas previstas nesta portaria se aplicam aos polos de apoio presenciais de ensino a distância da UNINGÁ e unidades de pós-graduação presenciais, quando possíveis de serem implementadas, a critério do respectivo gestor local.

Art. 15. O funcionário, coordenador ou professor, atuando em regime de trabalho remoto, poderá ser convocado a qualquer momento pelo gestor de departamento para executar trabalho de forma presencial, inclusive para desempenhar, transitoriamente, função diversa para qual foi contratado, desde que equivalente, podendo, inclusive, desempenhar tal função em local diverso ao contratado.

Art. 16. A presente portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.



Prof. Me. Ricardo Benedito de Oliveira
Reitor da UNINGÁ